



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

**Dá nova redação ao inciso XIV do Art. 54
da Constituição do Estado da Paraíba.**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

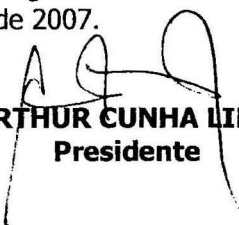
Art. 1º O inciso XIV do art. 54 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigor com a seguinte redação:

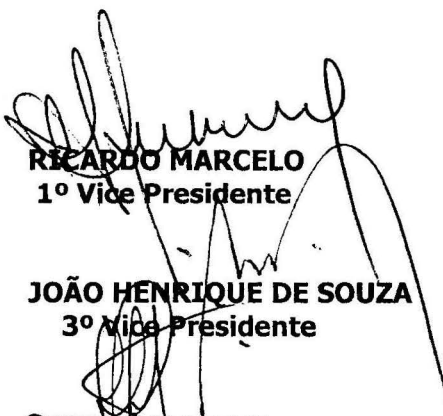
"Art. 54.

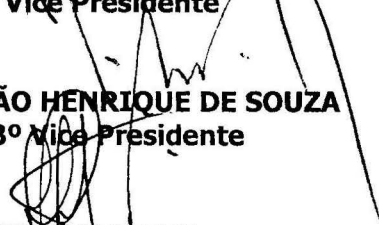
XIV – fixar os subsídios dos Deputados Estaduais por lei, de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daqueles estabelecidos em espécie para os Deputados Federais, nos termos do § 2º do art. 27 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 20 de junho de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente


RICARDO MARCELO
1º Vice Presidente

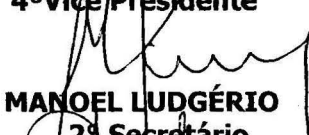

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
3º Vice Presidente

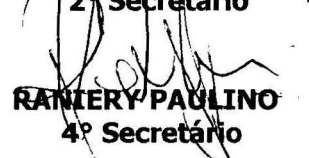

LINDOLFO PIRES
1º Secretário


GUILHERME ALMEIDA
3º Secretária


FLAVIANO QUINTO
2º Vice Presidente


RODRIGO SOARES
4º Vice Presidente


MANOEL LUDGÉRIO
2º Secretário


RANIERY PAULINO
4º Secretário